

**CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA
IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.
("SOCIEDADE")**

Vigência: julho/2026

SUMÁRIO

1.	Introdução	3
2.	Objetivos	3
3.	Princípios	4
4.	Obrigações Pessoais	5
5.	Política de Presentes	6
6.	Soft Dollar	6
7.	Política de Confidencialidade.....	7
8.	Cumprimento da Lei.....	8
9.	Programa de Treinamento	8
10.	Propriedade Intelectual.....	9
11.	Independência e Objetividade nas Análises	9
12.	Conflito de Interesses e Segregação de Atividades e Funções.....	10
13.	Atividades Exclusivas dos Sócios Fundadores	11
14.	Comunicação com Clientes e Investidores	12
15.	Utilização dos Recursos, Bens e Equipamentos.....	13
16.	Defesa da Concorrência e Ação Antitruste	13
17.	Política Anticorrupção	13
18.	Controle de Aplicação (“Enforcement”)	14
19.	Disposições Gerais	15
	Anexo I	16
	TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE	16

1. Introdução

Este Código de Conduta e Ética (“Código”) tem a finalidade de descrever regras e princípios norteadores das condutas dos empregados, diretores, estagiários e sócios, bem como quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na Sociedade, tenham acesso a informações relevantes, confidenciais ou não, sobre a Sociedade ou sobre suas estratégias de investimento no desempenho de suas atividades funcionais, ou, ainda, aqueles que participem do processo de decisão de investimentos (“colaboradores”).

A ética é o ideal de conduta humana sobre o que é bom e correto, orientando sua vida em relação a seus semelhantes, visando ao bem comum. Por sua vez, a ética no trabalho dirige não apenas o teor das decisões (o que devo fazer) como também o processo para a tomada de decisão (como devo fazer).

Os princípios estabelecidos neste Código deverão ser compulsoriamente observados pelos colaboradores. Para tanto, será coletada assinatura do **Termo de Adesão e Confidencialidade** através do qual os colaboradores declaram estarem cientes de todas as regras, princípios e políticas aqui expostas, que lhes foram previamente apresentados pela responsável pelo Compliance da Sociedade e em relação aos quais não existe qualquer dúvida, comprometendo-se a observá-las a todo tempo no desempenho de suas atividades, assim como o disposto nas demais políticas e controles internos adotadas pela Sociedade.

O Termo de Adesão e Confidencialidade deve ser coletado até o último dia do mês subsequente à contratação do novo colaborador e arquivado na sede da Sociedade em meio físico ou digital.

O inteiro teor deste Código, bem como dos demais manuais e políticas internas adotadas pela Sociedade, deverá ser apresentado a todo novo colaborador que ingressar na Sociedade, bem como periodicamente, nos termos do Programa de Treinamento abaixo descrito, colocando-se a responsável pelo Compliance à disposição para o esclarecimento de dúvidas.

2. Objetivos

Este Código tem como objetivos:

- Ser uma referência, formal e institucional, para a conduta pessoal e profissional dos colaboradores, independentemente do cargo ou função que ocupem, de forma a tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os seus públicos de interesse: sócios, clientes, investidores, outros parceiros comerciais, autoridades governamentais e o público em geral;
- Viabilizar um comportamento ético pautado em valores incorporados por todos, por serem justos e pertinentes;
- Fortalecer a imagem da Sociedade e dos colaboradores junto aos seus públicos de interesse.

Cabe à Diretoria da Sociedade promover campanha de divulgação das disposições deste Código, bem como aplicar as penalidades aos colaboradores em caso de descumprimento das normas internas, conforme o caso.

3. Princípios

Todos os colaboradores deverão pautar suas condutas em conformidade com os valores da boa-fé, lealdade, transparência, diligência e veracidade, evitando quaisquer práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com os investidores. Ademais, devem empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar na administração de seus recursos próprios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas.

Todos os esforços em prol da eficiência na gestão das carteiras sob gestão devem visar à obtenção de melhor retorno aos investidores, com base na análise e interpretação de informações divulgadas ao mercado, e jamais no acesso a informações privilegiadas.

Os colaboradores devem estar conscientes de que a informação transparente, precisa e oportuna constitui o principal instrumento à disposição do público investidor para que lhes seja assegurado o indispensável tratamento equitativo. As informações prestadas ao investidor não devem, de forma efetiva ou aparente, assegurar a existência de resultados futuros ou a isenção de riscos do investimento.

O relacionamento dos colaboradores com os participantes do mercado e com os formadores de opinião deve dar-se de modo ético e transparente, evitando a adoção de

qualquer prática caracterizadora de concorrência desleal e/ou condições não equitativas.

A Sociedade transferirá às carteiras sob gestão qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora profissional de recursos de terceiros, observadas as exceções previstas em norma específica.

Sem prejuízo do acima estabelecido, os colaboradores deverão atentar-se aos seguintes padrões de conduta no desempenho das suas atividades:

- Não fazer propaganda garantindo níveis de rentabilidade, com base em desempenho histórico da carteira ou de valores mobiliários e índices do mercado de valores mobiliários;
- Não fazer quaisquer promessas quanto a retornos futuros;
- Não negociar títulos e valores mobiliários com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros; e
- Nunca negligenciar, em qualquer circunstância, a defesa dos direitos e interesses do cliente/investidor.

Considerando o compromisso da Sociedade em garantir o devido respeito à privacidade aos Dados Pessoais (termo abaixo definido) de colaboradores, investidores, parceiros, prestadores de serviços ou quaisquer terceiros com os quais a Sociedade mantenha relacionamento de qualquer natureza, os colaboradores devem utilizar os dados coletados somente para o estrito cumprimento de suas funções, sendo responsáveis por garantir a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem de todos os dados a que tiverem acesso, conforme disposto na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados.

4. Obrigações Pessoais

É esperado que todos os colaboradores observem os mais elevados princípios éticos.

Todo colaborador deve demonstrar responsabilidade social, profissionalismo funcional e uso das boas práticas empresariais na execução de seu trabalho.

Sinceridade, confiança e integridade moral são valores fundamentais para a Sociedade, que devem ser respeitados por todo colaborador.

Qualquer colaborador deve, sempre, fazer uso do bom senso em quaisquer situações quando as boas práticas empresariais não estiverem claras. Em tais situações, os colaboradores também devem buscar conselho e orientação junto aos seus superiores imediatos ou ao compliance.

O traje social é obrigatório sempre que houver contato com clientes. Nos demais casos o traje casual poderá ser utilizado, sendo inadmissível o uso de chinelos, bermudas, vestimenta em estado precário de conservação e camisetas.

5. Política de Presentes

Os colaboradores devem evitar qualquer conduta imprópria ou que possa ser considerada como tal, mantendo inabalada a reputação da Impacto Investimentos quanto à confiança, integridade e conduta ética de seus negócios.

Entretenimento e presentes a funcionários públicos são proibidos, bem como o pagamento ou oferta de qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou organização, particular ou governamental, excetuando-se os casos de presente para ou de pessoas que possuam relacionamento comercial com a Sociedade, de valor até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Estão isentos dessa norma os brindes promocionais que contenham a identificação do fornecedor ou cliente. Eventualmente, refeições não frequentes ou brindes de valor não excessivo podem estar isentos deste dispositivo, devendo o colaborador, em caso de dúvida, aconselhar-se com seu superior imediato ou com a Diretora de Compliance.

6. Soft Dollar

Somente serão permitidos aqueles que auxiliem na tomada de decisão de investimento trazendo benefício aos cotistas, desde que o seu aceite não influencie na tomada de decisão de investimento ou de contratação de prestadores de serviços, bem como não estejam atrelados a nenhuma obrigação em contrapartida.

Não são admitidos soft dollar relacionado às atividades administrativas da Sociedade ou que não auxiliem a tomada de decisão de investimento das carteiras sob gestão.

7. Política de Confidencialidade

Consideram-se informações de natureza confidencial todas as informações às quais os colaboradores venham a ter acesso em decorrência do desempenho de suas funções na Sociedade, inclusive por meio dos sistemas e arquivos disponibilizados pela Sociedade para tanto, que não sejam notória e comprovadamente de domínio público.

Portanto, todos os colaboradores da Sociedade podem, eventualmente, ter acesso a informações de cunho confidencial ou privilegiado, devendo observar as diretrizes definidas pela Sociedade, neste Código e demais manuais e políticas internas, a fim de garantir o adequado tratamento destas informações e evitar o seu acesso por terceiros não autorizados.

O maior patrimônio da Sociedade é a confiança de seus clientes/investidores. Portanto, manter seguras as informações e usá-las de modo adequado é prioridade para todos os colaboradores.

Os colaboradores deverão guardar absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação confidencial a que tenham acesso ou conhecimento. Tal determinação se aplica igualmente às informações obtidas/repassadas verbal ou informalmente, assim como as escritas ou impressas.

Sob nenhuma circunstância os colaboradores poderão utilizar informações confidenciais para obter vantagens pessoais, tampouco poderão fornecê-las para terceiros, inclusive familiares, parentes e amigos, ou mesmo a outros colaboradores da Sociedade que não necessitem de tais informações para executar suas tarefas.

O fornecimento de informações confidenciais a pessoas externas à Sociedade será realizado somente nos casos estritamente necessários a fim de cumprir as normas atinentes à atividade desenvolvida pela Sociedade, proteção contra fraudes ou qualquer outra atividade ilegal suspeita, mediante contratos de confidencialidade, quando for o caso.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores,

entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formuladas.

Na ocorrência de dúvidas sobre o caráter de confidencialidade de qualquer informação, o Colaborador deve, previamente à sua divulgação, procurar a responsável pelo compliance para obter orientação adequada, a qual deverá atribuir interpretação extensiva ao conceito de informação confidencial definido acima.

A revelação dessas informações a autoridades governamentais ou em virtude de decisões judiciais, arbitrais ou administrativas deverá ser prévia e tempestivamente comunicada ao diretor responsável pela Sociedade para que este decida, em conjunto com a responsável pelo compliance, sobre a forma mais adequada para tal revelação.

Em caso de desligamento de um colaborador, a observância no cumprimento do disposto nesta Política de Confidencialidade permanecerá em vigor por tempo indeterminado.

8. Cumprimento da Lei

O cumprimento da lei e demais normativos que regulam a atividade desenvolvida pela Sociedade é um requisito imprescindível para todos os colaboradores, devendo estarem familiarizados com as leis e demais normativos e suas aplicações na área do trabalho.

A Equipe de Compliance, assim como sua Diretora responsável, encontram-se à disposição para fornecer as instruções e assessoramento no caso de dúvidas, sem prejuízo do treinamento de reciclagem ao qual os colaboradores são submetidos anualmente, conforme capítulo seguinte.

9. Programa de Treinamento

A Sociedade conta com um programa de treinamento dos colaboradores que tenham acesso a informações confidenciais ou participem do processo de decisão de investimento dividido em 02 (duas) etapas distintas.

A primeira etapa consiste na apresentação pela responsável pelo compliance, ou outro colaborador por ela designado, dos normativos internos ao colaborador no ato do seu ingresso, disponibilizando-se para prestar quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, e recolhendo o Termo de Adesão e Confidencialidade.

Já a segunda etapa do treinamento ocorre anualmente quando a Diretora de Compliance, colaborador por ela designado ou terceiro contratado para este fim, abordará rotinas e processos descritos nos manuais internos, dando ênfase aos casos práticos ocorridos internamente ou no mercado.

O compliance poderá promover treinamentos em periodicidade menor, visando a atualização e ampliação do conhecimento da Colaboradores acerca de novidades normativas e regulatórias, bem como discutir casos concretos ocorridos dentro e fora da instituição.

10. Propriedade Intelectual

Todo material elaborado pelos colaboradores será de propriedade da Sociedade.

Faz parte das atividades e funções exercidas por qualquer colaborador a elaboração de metodologias, análises, estudos e relatórios, produzidos com o intuito de auxiliar no assessoramento dos clientes, bem como para subsidiar os estudos e tomadas de decisão da Impacto Investimentos no gerenciamento de recursos. Desta forma, tais materiais são e permanecerão de propriedade da Sociedade independente da publicação ou divulgação, não cabendo a nenhum colaborador o direito à remuneração adicional, além daquela acordada com a Sociedade.

Nenhuma informação, exceto material comercial previamente divulgado (materiais de divulgação, relatórios e fichas), poderá ser transmitida a terceiros.

O cumprimento do disposto neste capítulo continua sendo obrigatório inclusive após o desligamento do Colaborador da Sociedade, sujeito à responsabilização pela via judicial.

11. Independência e Objetividade nas Análises

Todas as análises devem ser suportadas por atos, fatos e documentos verídicos e detalhados que registrem as principais conclusões e informações levantadas. Todos os colaboradores responsáveis pela elaboração de análises de empresas devem ter total cuidado em suas atividades de forma a manter independência e objetividade nas suas análises, diferenciando fatos de opiniões e tendo total embasamento fático para suas conclusões.

Os colaboradores deverão observar as regras e procedimentos internos relacionados a forma e prazos de arquivamento de toda a documentação inerente às operações envolvendo títulos e valores mobiliários, inclusive aquelas relacionadas ao processo de tomada de decisão de investimento, conforme orientações do compliance.

12. Conflito de Interesses e Segregação de Atividades e Funções

Consideram-se conflitos de interesses, de forma genérica e não limitadamente, quaisquer interesses pessoais dos colaboradores, em benefício próprio ou de terceiros, contrários ou potencialmente contrários aos interesses da Sociedade, dos investidores dos fundos e demais veículos de investimento geridos pela Sociedade.

Deverão ser evitadas situações que possam causar conflito entre as responsabilidades de um colaborador e seus interesses pessoais. Caso seja identificada qualquer situação de conflito, ainda que potencial, o compliance deve ser imediatamente reportado para fins de avaliação das medidas cabíveis, tendo sempre em mente o melhor interesse do cliente/investidor.

É vedado a qualquer colaborador o exercício de atividades ou funções, dentro ou fora da Sociedade, que estejam em conflito com os interesses ou mesmo que possa aparentar tais conflitos. Também devem evitar defender interesses de terceiros que possam gerar conflitos de interesse na hora da tomada de decisão e implicar em algum tipo de prejuízo para a Impacto ou seus investidores.

Caso o colaborador resolva exercer outras atividades, sejam elas com ou sem fins lucrativos, além da praticada junto à Sociedade, deve comunicar previamente à responsável pelo Compliance para a devida aprovação a fim de evitar potenciais conflitos de interesses.

Nenhum Colaborador poderá manter relações comerciais privadas com clientes, prestadores de serviços, parceiros e concorrentes da Impacto Investimentos, nas quais venham a obter privilégios pessoais em razão de cargo ou função ocupados.

Qualquer devolução de taxa ou outro benefício obtido em virtude de prestações de serviços aos fundos ou carteiras (por corretoras, por exemplo) geridos pela Sociedade deve ter o fundo ou cliente como beneficiário. É vedado à Sociedade e aos Colaboradores o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a

independência na tomada de decisão de investimento pelos fundos de investimento sob gestão.

Caberá ao Compliance orientar a estrutura de governança da Sociedade, visando garantir a segregação de atividades no âmbito interno e evitando conflitos de interesses, ainda que potenciais, entre as atividades desenvolvidas pelos colaboradores na instituição ou empresas ligadas.

Com a finalidade de evitar potenciais conflitos de interesse no que se refere à organização funcional da Sociedade e empresas ligadas, todos os Colaboradores que atuam na atividade de gestão profissional de recursos de terceiros, participando do processo de análise, seleção e tomada de decisão de investimentos dedicam-se com exclusividade à esta atividade. Tais profissionais encontram-se alocados em ambiente físico segregado dos demais ambientes da Sociedade, possuindo infraestrutura tecnológica dedicada exclusivamente à consecução das respectivas atividades, os quais são protegidos pelos controles descritos na Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados adotada pela Sociedade.

As atividades de gestão de risco e compliance são coordenadas pela Diretora de Compliance, Risco e PLD, podendo a equipe de Risco e Compliance contar com profissionais compartilhados. Neste sentido, as atividades relacionadas à análise e gestão de riscos serão desempenhadas na forma da Política de Gestão de Riscos adotada pela Sociedade, servindo os controles internos para confirmação das ações tomadas para fins de observância da mencionada Política.

É princípio da Sociedade a prestação de serviços com lealdade em relação aos investidores, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida e com ampla transparência em caso de potenciais situações de conflitos de interesses.

13. Atividades Exclusivas dos Sócios Fundadores

O colaborador deverá respeitar e preservar a imagem da Sociedade, não exercendo nenhuma atividade exclusiva dos Sócios Fundadores.

Os Colaboradores, exceto os Sócios Fundadores, não poderão realizar as seguintes atividades em nenhuma hipótese:

- Comunicação com a Imprensa sem prévia autorização, relativa a qualquer informação sobre a Sociedade, seus produtos, estratégias ou quaisquer informações referentes à empresa e sua atuação junto ao mercado.
- Representação legal da Sociedade em contratos de qualquer espécie, forma ou valor.

Os colaboradores autorizados a participar de entrevistas e assemelhados deverão restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, evitando-se o uso de juízos de valor desnecessários, devendo pautar suas declarações na cautela.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou ter conteúdo discriminatório em virtude de raça, religião, cor, origem, idade, sexo, incapacidade física e mental ou de qualquer outra forma não autorizada expressamente em lei, assim como a utilização de expressões de baixo calão ou não condizentes com a melhor educação.

É vedado, sob qualquer circunstância, conceder declaração à Imprensa que possa aparentar ou possuir orientação político-partidária.

14. Comunicação com Clientes e Investidores

Os colaboradores deverão respeitar a veracidade das informações, a forma de comunicação e o perfil de cada cliente/investidor e buscar sempre a melhor forma de atendimento ao respectivo objetivo.

Assim, os colaboradores sempre devem:

- Diferenciar com clareza fatos e opiniões em apresentações;
- Divulgar sempre as informações verdadeiras, disponibilizando-as de forma igualitária para todos os interessados.;
- Repassar as informações de forma isonômica, a todos os interessados, e pautando-se em procedimentos e análises fundamentadas;
- Repassar documentos ao público externo somente quando necessário e devidamente autorizados pelo compliance ou Diretoria, se for o caso, sempre identificando a autoria;
- Sob nenhuma hipótese divulgar informações estratégicas e de caráter sigiloso.

15. Utilização dos Recursos, Bens e Equipamentos

O patrimônio da Sociedade deverá ser utilizado exclusivamente para a consecução do seu objeto social, sendo dever de todos os colaboradores a sua preservação e utilização adequada. Todos os colaboradores deverão usar de forma racional e direcionada os recursos oferecidos pela Impacto Investimentos para o exclusivo exercício de suas atividades.

16. Defesa da Concorrência e Ação Antitruste

Os colaboradores devem respeitar os princípios e as regras da competição justa e não devem violar as leis vigentes no país sobre este assunto.

Em função da complexidade da legislação de defesa da concorrência e da lei antitruste, todos os acordos com concorrentes ou terceiros, devem ser verificados e aprovados pelos Sócios Fundadores, sempre com a análise prévia do Compliance, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com investidores e/ou acarretar conflitos de interesse em potencial.

É vedada qualquer tentativa de manipulação dos mercados ou dos preços de valores mobiliários, opções, futuros ou outros instrumentos financeiros por parte de qualquer colaborador.

17. Política Anticorrupção

É terminantemente proibido aos colaboradores, atuando por si ou por meio de terceiros, praticar atos lesivos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

É terminantemente proibido ao Colaborador agindo em seu nome ou em nome da Sociedade, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer servidor público, autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as regras das Normas Anticorrupção.

O Colaborador deverá atentar, ainda, que qualquer valor oferecido a agentes públicos, por menor que seja e independentemente da aceitação pelo agente público, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nas Normas Anticorrupção à Sociedade, hipótese em que o Colaborador estará sujeito a indenizar a Sociedade, por meio das medidas legais cabíveis.

Os Colaboradores deverão questionar a legitimidade de quaisquer pagamentos solicitados pelas autoridades ou agentes públicos que não encontram previsão legal ou regulamentar.

Nenhum Colaborador poderá ser penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou oferecer suborno a agentes públicos.

A Sociedade e seus Colaboradores devem ainda verificar constantemente se terceiros, prestadores de serviços e parceiros comerciais estão sendo processados ou já foram condenados por práticas corruptivas, devendo abster-se de manter relacionamento ou contratar terceiros se houver sérios indícios ou condenação em casos de corrupção ativa ou passiva. Esta previsão se aplica especialmente para contrapartes que tenham sido recomendadas à Sociedade por quaisquer autoridades, servidores públicos, funcionários ou executivos de empresas ou órgãos públicos.

Qualquer suspeita ou indício de práticas corruptivas por parte de Colaboradores da Sociedade deve ser comunicada imediatamente à Diretora Responsável pelo Compliance.

18. Controle de Aplicação (“Enforcement”)

A não conformidade com este Código por parte dos colaboradores pode resultar em ações disciplinares, conforme a gravidade e reincidência da violação, como: (i) advertência; (ii) suspensão ou demissão/exclusão por justa causa, sem prejuízos das penalidades civis e criminais aplicáveis.

A Diretoria é a responsável pela avaliação das violações, após a análise prévia das circunstâncias elaborada pela área pelo Compliance, definindo as penalidades adequadas.

Os Colaboradores devem relatar ao compliance toda e qualquer violação deste Código ou demais políticas internamente estabelecidas, bem como qualquer infração às regras

normativas e legislação que regulam a atividade da Impacto Investimentos. Não haverá nenhuma represália ou penalidade para tal informação, sendo garantido seu completo sigilo.

19. Disposições Gerais

O presente Código prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores aos seus termos e condições.

Este Código será revisado a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões. A cada revisão será coletado novo Termo de Adesão e Confidencialidade.

Versão:

1ª Revisão:	Março/2015
2ª Revisão:	Outubro/2015
3ª Revisão:	Junho/2016
4ª Revisão:	Janeiro/2019
5ª Revisão:	Julho/2021
6ª Revisão:	Setembro/2023
7ª Revisão:	Julho/2026

Anexo I
TERMO DE ADESÃO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente Termo de Adesão e Confidencialidade, [NOME], [nacionalidade], [profissão], portador da carteira de identidade nº [definir], expedida pelo [órgão expedidor], inscrito no CPF sob o nº [definir], na qualidade de colaborador da **IMPACTO INVESTIMENTOS LTDA.** (“Sociedade”), declaro que:

- a) recebi cópia dos manuais e políticas identificados no quadro infra, tendo sido apresentado o seu teor pela responsável pelo Compliance, a qual colocou-se à disposição para esclarecer toda e qualquer dúvida porventura existente;
- b) compreendi a integralidade dos termos e disposições definidos pelos manuais e políticas em questão, comprometendo-me a cumpri-los e observá-los no dia-a-dia das minhas atividades.

Manual/Política	Adesão X [OU] N/A
Código de Conduta e Ética	
Política de Compliance	
Política de Gestão de Riscos	
Manual do Gerenciamento do Risco de Liquidez	
Política de Investimentos Pessoais	
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento ao Terrorismo	
Política de Seleção, Contratação e Monitoramento de Prestadores de Serviços	
Política de Segurança da Informação, Segurança Cibernética e Proteção de Dados	
Política de Voto	
Política de Adequação ao Perfil do Investidor	
Manual de Apreçamento	
Política de Rateio e Divisão de Ordens	
Política de Certificação e Manutenção da Base de Dados	
Plano de Continuidade de Negócios	

Comprometo-me a observar todas as regras, manuais e políticas internas definidas pela Sociedade, legislação e regulamentação aplicáveis às minhas atividades e às atividades da Sociedade, e estou ciente de que a não observação dessas regras poderá caracterizar falta grave, passível de punição, inclusive rescisão contratual ou de exclusão por justa causa do quadro societário.

Comprometo-me a informar à responsável pelo Compliance quaisquer violações ou indícios de violação a que tenha ciência às regras internas definidas pela Sociedade, assim como à legislação e regulamentação aplicáveis à minha atividade e às atividades da Sociedade.

Autorizo a Sociedade ao tratamento dos meus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de cumprimento das leis e normas que regem a atividade da Sociedade, bem como quando necessário para atendimento dos seus interesses legítimos, proteção da sua reputação e imagem, ou de seus clientes. O consentimento ora outorgado poderá ser revogado pelo Colaborador, não afetando, entretanto, a legalidade de nenhum tratamento realizado em momento anterior à revogação, bem como o tratamento lícito dispensado da necessidade de consentimento.

Autorizo, ainda, a Diretora de Compliance e os colaboradores por ele designados para tal, conforme o caso, a realizar verificações ou pesquisas independentes utilizando meu nome e documentos, com base em informações disponíveis publicamente.

Declaro ciência que, durante o exercício das minhas atividades profissionais na Sociedade, poderei ter acesso a informações confidenciais, conforme definido no Código de Ética e Conduta. Na qualidade de colaborador e mesmo após o término do vínculo com a Sociedade, comprometo-me a guardar sigilo em relação às Informações Confidenciais, sendo expressamente vedada sua revelação a terceiros ou a Colaboradores não autorizados da Sociedade ou sua utilização para outros fins que não a devida execução das minhas atividades profissionais na Sociedade.

Dessa maneira e por meio deste Termo, comprometo-me a zelar para que Informações Confidenciais permaneçam restritas ao conhecimento de Colaboradores autorizados ou que necessitem dessas informações para a devida execução de suas atividades profissionais na Sociedade.

Declaro, ademais, que informarei ao Compliance caso eu seja considerado Pessoa Politicamente Exposta (“PPE”), ou caso possua relacionamento ou ligação com PPE.

Declaro, ainda, que:

- a. Possuo a reputação ilibada;
- b. Nunca estive inabilitado(a) ou suspenso(a) para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Bacen, pela SUSEP ou pela PREVIC;
- c. Nunca fui condenado(a) por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
- d. Não estou impedido(a) de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
- e. Nunca sofri punição definitiva, nos últimos cinco anos, em decorrência da minha atuação como administrador ou membro do conselho fiscal de entidade sujeita ao controle e fiscalização dos órgãos reguladores mencionados acima.

Por fim, declaro que mantereirei o Compliance atualizado sobre quaisquer mudanças nas informações prestadas neste Termo.

O presente Termo de Adesão e Confidencialidade é firmado, de forma irrevogável e irretratável, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, permanecendo uma das vias arquivada na sede da Sociedade.

x _____

Data:

Nome: